# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**Câmpus Pelotas**

**Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental**

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO (OBRIGATÓRIO)**

**(Anexo do Projeto Pedagógico de Curso)**

Fixa normas para as Atividades de Estágio Obrigatório no Curso de **Tecnologia em Gestão Ambiental** do Câmpus Pelotas, regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 80/2014 do Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

# CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O estágio é ato educativo que integra a proposta do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o regulamento de estágio do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

**Art. 2º** O estágio obrigatório é considerado exigência da grade curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (CSTGA) e deve ser cumprido no eixo tecnológico do curso, ambiente e saúde, conforme o Projeto Pedagógico de Curso.

**Art. 3º** O estágio obrigatório pode ser desenvolvido em empresas privadas, instituições públicas e organizações não governamentais, denominadas Empresas / Instituições Concedentes do Campo de Estágio

**Art. 4º** Para realização do estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado, frequentando o semestre no qual há previsão de sua efetivação e ter o acompanhamento de um supervisor de estágio e professor orientador.

# CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** O estágio obrigatório deverá integrar as dimensões teórico-práticas do currículo e articular, de forma interdisciplinar, os conteúdos das diferentes disciplinas, por meio de procedimentos de observação, diagnóstico, planejamento de estratégias de intervenção, elaboração de planos e projetos, execução de atividades operacionais entre outras.

**Art. 6º** O estágio obrigatório tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:

1. - Promover a integração teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidas no currículo;
2. - Proporcionar situações de aprendizagem em que o estudante possa interagir com a realidade do campo de trabalho, reconstruindo o conhecimento pela reflexão-ação;
3. - Complementar a formação profissional;
4. - Desencadear ideias e atividades alternativas;
5. - Atenuar o impacto da passagem da vida acadêmica para o mercado de trabalho;
6. - Desenvolver e estimular as potencialidades individuais proporcionando o surgimento de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão e processos inovadores, bem como possibilitar ao estudante perceber-se como sujeito nas relações sociais e no mundo do trabalho.

# CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 7°**  Estágio obrigatório a ser desenvolvido após o cumprimento de carga horária curricular mínima de 1.280 horas, independentemente de quais componentes curriculares foram cursado, com carga horária semanal em consonância com o Regulamento Geral de Estágio do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Casos particulares serão analisados e definidos pelo Colegiado do CSTGA.

**Art. 8º** Para a organização prévia das atividades de estágio, são previstas as seguintes providências:

1. - Compete ao aluno:
   * Retirar, junto à Coordenação de Serviço de Integração Escola-Empresa (COSIE), do Câmpus Pelotas, a carta de apresentação à Empresa / Instituição concedente, bem como a listagem de documentos a serem fornecidos à instituição acadêmica para a formalização do estágio.
   * Apresentar-se à instituição concedente pretendida, solicitando autorização para realizar o estágio;
   * Em caso de aceite, recolher os dados da Empresa / Instituição Concedente para elaboração do termo de compromisso: razão social, unidade organizacional, CNPJ, endereço, bairro, cidade, estado, CEP, nome do supervisor de estágio, cargo, telefone e e-mail.
2. - Compete ao professor orientador de estágio:
   * Apresentar o presente Regulamento ao estagiário sob sua orientação;
   * Verificar a documentação organizada pelo estudante para a formalização do estágio, assinando os documentos necessários;
   * Elaborar e pactuar com o discente o Plano de Atividades a ser desenvolvido no estágio, incluindo a especificação da modalidade de avaliação, com a expressão dos respectivos critérios.

**Art. 9º** São consideradas atividades de estágio: as atividades de extensão; a participação em projetos de ensino e monitoria; a participação em projetos de pesquisa e iniciação científica, pelo discente durante o período do curso, desde que estejam inseridas no eixo tecnológico do curso e observado o que versa o Art. 7º.

# CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art. 10º** A orientação do estágio é de responsabilidade do docente regente do estágio, designado pelo colegiado e/ou pela coordenadoria do curso.

Parágrafo único: O docente responsável pelo estágio denominar-se-á Professor Orientador.

**Art. 11º** São atribuições do professor orientador:

1. - Organizar juntamente com o estudante o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo à aprovação no Colegiado / Coordenadoria de Curso;
2. - Assessorar o estagiário na identificação e seleção da bibliografia necessária ao desenvolvimento da atividade de Estágio;
3. - Acompanhar e avaliar o estagiário em todas as etapas de desenvolvimento da sua prática profissional, através de encontros periódicos e/ou visitas ao local do estágio (no mínimo uma reunião e/ou visita);
4. - Oferecer subsídios metodológicos e orientar a produção do Relatório Final de Estágio Obrigatório.

**Art. 12º** São atribuições do Supervisor de Estágio na Empresa ou Instituição Concedente:

1. - Receber e acompanhar o comparecimento do estagiário nos dias e horários previstos na Empresa / Instituição do Campo de Estágio;
2. - Informar ao Professor Orientador acerca do desempenho do estagiário em suas atividades na Empresa / Instituição do Campo de Estágio;
3. - Participar da avaliação das atividades de estágio dos discentes sob sua supervisão;
4. - Elaborar avaliação parcial e final do desempenho do estagiário.

# CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

**Art. 13º** São responsabilidades e atribuições do estagiário:

1. - Desenvolver atividades de estágio de acordo com o Plano de Atividades

elaborado e pactuado com o Professor Orientador e aprovado pelo Colegiado / pela Coordenadoria de Curso;

1. - Observar horários e regras estabelecidas, tanto em relação à Empresa / Instituição Concedente, quanto ao estabelecido no Termo de Compromisso e Regulamento de Estágio Obrigatório;
2. - Comprometer-se com a comunidade na qual se insere e com o próprio desenvolvimento pessoal e profissional;
3. - Respeitar, em todos os sentidos, o ambiente de estágio, as pessoas e as responsabilidades assumidas nesse contexto;
4. - Manter discrição e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades da Empresa / Instituição Concedente do Campo de Estágio;
5. - Registrar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas no Campo de Estágio, conforme as orientações constantes neste Regulamento;
6. - Participar das atividades semanais de orientação e aprofundamento técnico e metodológico;
7. - Comparecer no local de estágio nos dias e horários previstos, cumprindo rigorosamente o Plano de Atividades;
8. - Apresentar periodicamente os registros ao Professor Orientador, mantendo- o informado do andamento das atividades;
9. - Zelar pela ética profissional, pelo patrimônio e pelo atendimento à filosofia e objetivos da Empresa / Instituição Concedente do Campo de Estágio;
10. - Elaborar os relatórios previstos e cumprir na íntegra o Regulamento Geral de Estágio.

# CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art. 14º** O Relatório Final de Estágio Obrigatório consiste na síntese descritiva e analítico-reflexiva das experiências desenvolvidas e das aprendizagens consolidadas ao longo das atividades realizadas no Campo de Estágio.

**Art. 15º** O Relatório Final de Estágio Obrigatório caracteriza-se como uma

produção individual a ser elaborada em conformidade com a estrutura e critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 16º** Constituem-se itens para a estruturação formal do Relatório Final de Estágio Obrigatório:

I - Caracterização da instituição concedente; II - Assinatura do supervisor de estágio;

1. - Carga horária do estágio;
2. - Descrição das atividades desenvolvidas;
3. - Descrição das dificuldades encontradas, quanto ao relacionamento, conhecimento ou outras que surgirem. Informar caso não houver nenhuma dificuldade;
4. - Conclusões quanto ao aproveitamento do estágio, validade ou não das disciplinas cursadas, interesse da Empresa / Instituição Concedente quanto ao trabalho desenvolvido.

**Art. 17º** O Relatório Final de Estágio Obrigatório é avaliado segundo os seguintes critérios:

* 1. O conteúdo do Relatório Final de Estágio Obrigatório;
  2. A descrição das atividades desenvolvidas durante a prática profissional;
  3. A redação do texto, que deve ser adequado verbalmente e em consonância com as regras ortográficas;
  4. A capacidade crítica de avaliação do trabalho desenvolvido;

# CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art. 18º** A avaliação do estágio é de responsabilidade do supervisor de estágio, que irá avaliar a prática profissional na Empresa / Instituição Concedente; e da banca examinadora composta pelo Professor Orientador do estágio, pelo Coordenador do Curso e um/a componente da Comissão de Avaliação de Estágio, a partir da análise/avaliação do Relatório Final de Estágio.

**Art 19º** Na avaliação realizada pelo supervisor de estágio, na empresa ou instituição concedente, deverá ser atribuído o conceito A (muito bom), B (bom) e C (regular) para aprovação ou D (insuficiente) para não aprovado, a cada um dos seguintes quesitos:

1. - Aprendizado dentro do estágio;
2. - Segurança na execução do trabalho; III - Relacionamento social;

IV - Interesse pelo trabalho; V - Cooperação;

1. - Iniciativa própria;
2. - Empenho para obter bons resultados e inteligência emocional para superar seus próprios desafios no decorrer do processo produtivo;
3. - Conhecimentos técnicos; IX - Pontualidade;

X - Produtividade; XI - Assiduidade;

1. - Qualidade do trabalho;
2. - Capacidade de direção e coordenação.

**Parágrafo único:** Em caso de evasão será utilizado o conceito E.

**Art. 20º** O Relatório Final de Estágio é avaliado segundo os seguintes critérios: I - Análise do relato da rotina de atividades desenvolvidas pelo estagiário, que deverá estar em consonância com o perfil do egresso e do plano de atividades previamente aprovado no Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório;

1. - Preenchimento dos itens para a estruturação formal do Relatório Final de Estágio Obrigatório;
2. - Adequação da linguagem verbal do relato das atividades conforme orientações da Coordenação de Serviço de Integração Escola-Empresa (COSIE);
3. - Redação do Relatório Final de Estágio Obrigatório de forma clara, coesa e em consonância com as regras ortográficas da língua portuguesa;
4. - Apresentação do formulário devidamente digitado (fonte tamanho 12 em Times New Roman ou Arial, com texto justificado).

**Parágrafo único:** Ao Relatório Final de Estágio Obrigatório deverá ser atribuído o conceito A para aprovado e NA, para não aprovado.

**Art. 21º** Compete à banca examinadora:

1. - Avaliar os relatórios, dando parecer sobre sua aceitabilidade e orientando o estudante quanto às correções a serem feitas;
2. - Devolver ao COSIE os relatórios aprovados, bem como, os que precisarem de adequações.

**Parágrafo único:** A banca examinadora terá, a contar da data da solicitação feita pelo setor responsável por estágios, o prazo de 15 dias úteis para a análise das questões a ela apresentadas e a emissão de parecer conclusivo.

**Art. 22º** O estudante é considerado aprovado no estágio se:

1. - Não obtiver nenhum conceito D e/ou E na avaliação realizada pelo supervisor de estágio; e
2. - Obtiver aprovação do Relatório Final de Estágio Obrigatório pela banca examinadora.

**Parágrafo único:** O estagiário que, na avaliação, obtiver conceito D (insuficiente) na avaliação de seu supervisor, deverá repetir o estágio, não cabendo avaliação complementar ou segunda chamada.

# CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso.